



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### ATO EXECUTIVO Nº 01/2022

**Súmula:** Recadastramento dos Serviços de Táxi.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em parceria com o COMUTRAN convoca todos os seus autorizatários e seus prepostos dos serviços de TAXI do Município de Laranjeiras do Sul, para que compareçam à sede do COMUTRAN no prazo de 19 de setembro à 07 de outubro de 2022, para o recadastramento conforme as regras a seguir;

- I. Os autorizatários e seus prepostos (motorista auxiliar) deverão protocolizar junto ao Comutran os seguintes documentos;

#### AUTORIZATÁRIO PESSOA FÍSICA

- a) Requerimento padrão com reconhecimento de firma por verdadeiro;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pela receita federal;
- d) Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação), categoria “B”, “C”, “D” ou “E” com EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- e) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovidos por entidade reconhecida pelo município de Laranjeiras do Sul;
- f) Cópia do Comprovante de residência no Município de Laranjeiras do Sul, no máximo 60 dias da emissão;
- g) Consulta de pontuação da CNH emitida no site do DETRAN/PR;
- h) Cópia das Certidões Negativas Civil e Criminal, expedidas pelo Cartório Distribuidor de Laranjeiras do Sul;
- i) Certidão Negativa Municipal de Laranjeiras do Sul de débitos do alvará, caso seja novo requerente solicitar a certidão de pessoa física;
- j) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- k) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o taxista empregado
- l) Cópia do Certificado de Registro do Veículo CRLV, licenciado no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

#### AUTORIZATÁRIO PESSOA JURÍDICA

- a) Requerimento padrão com reconhecimento de firma por verdadeiro;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND – do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal de Laranjeiras do Sul;
- f) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Comprovante de Endereço no Município de Laranjeiras do Sul;
- h) Cópia do Certificado de Registro do Veículo CRLV, licenciado no Município de Laranjeiras do Sul/PR;
- i) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- j) Ato constitutivo, estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhando de prova de diretoria em exercício;

- k) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, da sede da empresa, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores ao protocolo;
- l) Certidão Negativa de Débitos do Alvará;

#### **PREPOSTO – MOTORISTA AUXILIAR**

- a) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas;
  - b) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pela receita federal;
  - c) Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação), categoria “B”, “C”, “D” ou “E” com EAR (Exerce Atividade Remunerada);
  - d) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovidos por entidade reconhecida pelo município de Laranjeiras do Sul;
  - e) Cópia do Comprovante de residência no Município de Laranjeiras do Sul, no máximo 60 dias da emissão;
  - f) Consulta de pontuação da CNH emitida no site do DETRAN/PR;
  - g) Cópia das Certidões Negativas Civil e Criminal, expedidas pelo Cartório Distribuidor de Laranjeiras do Sul;
  - h) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
  - i) Certidão Negativa de Débitos do Alvará;
- II. Após o prazo de recadastramento, a Comutran analisará os documentos apresentados e emitirá a decisão concedendo ou não a autorização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- III. O não comparecimento no prazo estabelecido ou ainda, a não apresentação da documentação exigida, sujeitará os autorizados e seus prepostos as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Municipal 24/2015;
- IV. Segundo a Lei Municipal 24/2015; São deveres dos taxistas: I - atender ao cliente com presteza e polidez; II - trajar-se adequadamente para a função; III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene; IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; V - não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo; VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo a legislação vigente, bem como à presente lei e seus regulamentos; VII - exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997.
- V. O serviço definido de taxi no Município de Laranjeiras do Sul será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características: I - automóvel dotados de 5 portas; II - contendo cores e símbolos padronizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; III - dotado de taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, com características para operação do serviço de táxi do Município de Laranjeiras do Sul, quando necessário; IV - contendo requisitos e condições estabelecidos na regulamentação; V - aprovado em vistoria prévia a ser realizada pelo Comutran, renovável obrigatoriamente a cada 12 meses; VI - plaquetas de identificação do veículo fixadas no painel e porta traseira em Braille. § 1º. - Compete ao COMUTTRAM expedir o documento de vistoria e afixá-lo no veículo em local perfeitamente visível ao usuário; § 2º. - A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 5 anos, considerando como referência o ano de fabricação.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de setembro de 2022.

---

**Carlos Lunelli**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento